



CONTRATO Nº 018/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE
SI FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU ES E A EMPRESA W LIVRE LTDA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. Christiano Spadetto**, portador da carteira de identidade nº 961351- ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **W LIVRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.974.978/0001-57, com sede AV Jose Euzebio Correa, Nº 168, Andar 1º, Bairro João Duarte Manso, no Município de Afonso Cláudio/ES, CEP:29600-000, representada neste ato por Roberto Livre Teles da Silva, inscrito no CPF nº 086.758.157-35, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Izabel Amorim Pires, Nº 164, Bairro João Valim, em Afonso Claudio/ES, CEP: 29600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, § 2º da **Lei 14.133/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cartucho novos e recarga, câmera de segurança e interfone para atender as necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor da presente contratação será de **R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificações dos produtos e marcas abaixo descritos:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	UND	Adaptador PCI Express Wifi N 300mbps	TP-LINK	02	R\$ 199,99	R\$ 399,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente contratação será 12 (doze) meses, período que viger a garantia do material.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Sede do Consórcio Público Rio Guandu situada a Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, Sala 201, Centro – Afonso Cláudio – ES.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O material deverá ter garantia de 12 (doze) meses.



5.2. Na hipótese do produto apresentar defeito que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.2.** Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do material e o protocolo de entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.
- 6.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada a assistência técnica dos equipamentos.
- 6.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contrato designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.
- 6.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas material recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficiente ou inadequado.
- 6.8.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A entrega do material deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 7.2.** Caso o material não se encontre mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do material fora de linha.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do material e o protocolo de entrada da Nota Fiscal, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada.**
- 8.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:



3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da funcionária Zildete Rebuli de Laia.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato será aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio, 12 de julho de 2023.

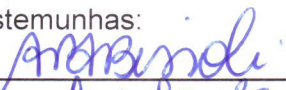

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.
CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE – CONTRATANTE



W LIVRE LTDA
ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA
CONTRATADA.

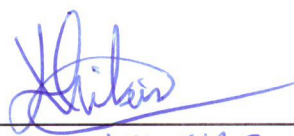
Testemunhas:

1 -



NOME: Ana Paula Alves Fidei
CPF: 085.173.531-14

2 -



NOME: Darwin Bisano Nonam
CPF: 137.507.297-86